

**LEI Nº 209 DE 12 DE ABRIL DE 2002.**

**Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins a que se especifica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas não constantes no orçamento vigente, Lei nº 189 de 21 de dezembro de 2001, na programação abaixo especificado:

07 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
10 – GABINETE DO SECRETÁRIO

16 – HABITAÇÃO  
16482 – HABITAÇÃO URBANA  
1648231 – Estímulo Moradia  
16482311.018 – Construção de Conjunto Habitacional.

4000 – DESPESAS DE CAPITAL  
4400 – INVESTIMENTOS  
4490 – Aplicações Diretas  
4490.51 – Obras e Instalações..... 5.000,00  
4490.61 – Aquisição de Imóveis..... 15.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAMARANA, aos 12 de abril de 2002.

**Paulo Mitio Nakaoka  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei:  
Autoria do Executivo Municipal*